



EMENDA Nº

- À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 382/2007

Acrescente-se o seguinte Art. 2º à Medida Provisória 382/2007, renumerando-se os demais artigos:

“Art. 2º. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta dos serviços de fornecimentos de água e esgoto originados da cobrança das tarifas dos consumidores de até 10 m³ (dez metros cúbicos) mensais.

Parágrafo único. Ficam assegurados às empresas prestadores dos serviços de fornecimento de água e esgoto os créditos tributários do art. 17 da Lei nº 11.033/2004 não se lhes aplicando o disposto no art. 3º, inciso I, alínea “b” da Lei nº 10.637/2002 e o art. 3º, inciso I, alínea “b” da Lei 10.833/2003. NR”.

JUSTIFICAÇÃO

A universalização dos serviços de água e esgoto é uma medida de saúde pública e que dependem de investimentos anuais de R\$ 11 bilhões, correspondendo a 0,6% do PIB, nos próximos dezoito anos até o ano de 2024, de acordo com estudo da Associação das Empresas Estaduais de Saneamento Público (AESB). O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) prevê investimentos de apenas R\$ 4 bilhões, montante insuficiente para eliminar o déficit de saneamento ainda existente no País.

Atualmente o déficit do atendimento do fornecimento de água atinge 8% da população brasileira sendo que o déficit de serviços de esgoto é de 46%. Esse déficit localiza-se principalmente nas regiões norte e nordeste onde se



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

localizam as populações de baixa renda e que não dispõem de capacidade financeira para o pagamento das tarifas de água.

A presente emenda contribui para redução do preço da tarifa de água e esgoto para a população de baixa renda que tem um consumo mensal de até 10m³. Com o repasse integral da desoneração do PIS e da Cofins, a tarifa de água e esgoto poderá ser reduzida em 9,25% com reflexo positivo no aumento da renda disponível da população carente.

Essa medida tem um amplo alcance social, porém baixo custo de renúncia fiscal por parte do governo federal que teve expressivo ganho na arrecadação dessas contribuições, inclusive sobre as empresas prestadoras de serviços de saneamento básico que tem recolhido R\$ 1,1 bilhão de PIS e Cofins por ano, o que representa cerca de 30% dos investimentos realizados pelo setor.

Brasília, 06 de agosto de 2007



Deputado JOÃO OLIVEIRA

